ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei 167, de 17 de Novembro de 1952.

Autoriza a aquisição de 4 hectares de terras em Parecí Velho e sua doação ao Govêrno do Estado.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Munic´ipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir 4 hectares de terras em Parecí Velho, distrito de Capela de Sant´Ana, pela importância de Cr$ 25.000,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Govêrno do Estado, da área de terra referida no artigo 1º, para ser nela construída uma escola rural.

Art. 3º - É aberto um crédito especial de Cr$ ..... 25.000,00, para atender à despesa prevista no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, uma operação de crédito de igual importância, com juros até 8%, mediante a emissão de apólices ou de promissórias, com vencimento mínimo de 5 anos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 17 de Novembro de 1952.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal